



# Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira,

CEP: 65901-490, CNPJ: 69.555.019/0001-09 - Telefone: (99)3525-3452

E-mail: sec.legislativa@camaraimperatriz.ma.gov.br



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2025

**Dispõe sobre a REJEIÇÃO do PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA Nº 171/2024 - Processo nº 1501/2023 - TCE/MA - Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Imperatriz/MA exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor Francisco de Assis Andrade Ramos - Prefeito. pela aprovação.**

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE:

Art. 1º - Ficam REJEITADAS as contas da Prefeitura Municipal de Imperatriz, relativas ao exercício financeiro de 2022, que tem como responsável o Sr. Francisco de Assis Andrade Ramos, conforme votação na Sessão Ordinária realizada no dia 08/10/2025, pelo voto de mais de 2/3 (dois terços) dos vereadores, cumprindo assim o quórum regimental necessário para a rejeição.

Art. 2º - Fica REJEITADO o PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA Nº 171/2024 - Processo nº 1501/2023 - TCE/MA - Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Imperatriz/MA exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor Francisco de Assis Andrade Ramos - Prefeito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.**

Adhemar Alves de Freitas Junior

Adhemar Freitas

**Presidente**

Rodrigo Silva de Medeiros Passos

Rodrigo Brasmar

**Primeiro vice-presidente**





Rubem Lopes Lima

Rubinho

**Segundo vice-presidente**



Wanderson Manchinha Silva Carvalho

Manchinha

**Primeiro-secretário**



Welterberson Lima Brandão

Berson Post. Buriti

**Segundo-secretário**





# Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira,  
CEP: 65901-490, CNPJ: 69.555.019/0001-09 - Telefone: (99)3525-3452  
E-mail: sec.legislativa@camaraimperatriz.ma.gov.br



## PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS Nº 171/2024

Processo nº 1501/2023 - TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício financeiro: 2022

Entidade: Prefeitura de Imperatriz/MA

Responsável: Francisco de Assis Andrade Ramos - Prefeito, CPF: 760.792.873-15, Endereço: Rua Maria Joana de Jesus, Nº 05, Bairro: Parque das Mansões, Imperatriz/MA - CEP: 65.917-648

Procuradores constituídos: Alex Brunno Viana da Silva - OAB/MA nº 12.052, Caio César de Oliveira Luciano, OAB/MA nº 11798 e Luiz Carlos Ferreira César, OAB/MA nº 15573.

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Imperatriz/MA exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor Francisco de Assis Andrade Ramos - Prefeito. Emissão de Parecer prévio pela aprovação.

## PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA Nº 171/2024

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual, e o art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), Os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão decidem, por unanimidade, em



*Assinado eletronicamente em conformidade com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.*

sessão ordinária de Pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, acompanhando o Parecer nº 6215/2024/GPROC3/PHAR, da lavra do Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, do Ministério Público de Contas :

I. Emitir Parecer Prévio pela aprovação da Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Imperatriz/MA, exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor Francisco de Assis Andrade Ramos - Prefeito, nos termos do art. 10, inc. I, c/c o art. 8º inc. I do § 3º da LOTCE/MA, em razão do Balanço Geral do Município apresentar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública;

II. Enviar à Câmara dos Vereadores de Imperatriz/MA, em cinco dias após o trânsito em julgado, este Parecer Prévio acompanhado do respectivo processo de contas e do Balanço Geral do Município, integrado pela documentação constante do Anexo I, Módulos I e II da Instrução Normativa do TCE/MA nº 009/2005, de 2 de fevereiro de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Daniel Itapary Brandão e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros -Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de Junho de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator



Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Assinado eletronicamente por:

Marcelo Tavares Silva  
Presidente  
84b27db19ba342de32a6270419ca60ca

Álvaro César de França Ferreira  
Relator  
8ae362ee48af72a8fe7f1641adbb4af7

Paulo Henrique Araújo dos Reis  
Procurador de Contas  
c40b009af7d9f17b9ed5831c837aecdb

**SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM  
IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.**

TRIBUNAL DE CONTAS  
TRIBUNAL DE CONTAS - TCE-MA - TCE-MA  
**Tribunal de Contas**

